



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE JULHO DE 2022

**Aprova o Regimento do Laboratório de
Projetos Interdisciplinares do Instituto de
Estudos do Xingu da Universidade Federal do
Sul e Sudeste do Pará.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE ESTUDOS XINGU, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 322/2022 – REITORIA, em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Estudos do Estudos Xingu, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer diretrizes e normas para a utilização e funcionamento do Laboratório de Projetos Interdisciplinares, do Instituto de Estudos do Xingu (IEX), Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), que permita o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas pelos usuários do IEX.

Parágrafo único Define-se como usuário do Laboratório de Projetos Interdisciplinares do IEX, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as), docentes, monitores(as), discentes bolsistas e voluntários(as) de projetos, servidores(as) técnico-administrativos e qualquer pessoa da sociedade civil, na condição de “usuário(a) convidado” ou “visitante”, mediante autorização do Coordenador.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 2º Este Regimento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Projetos Interdisciplinares do IEX, estabelece regras, procedimentos e responsabilidades para seu uso, bem como direitos e deveres dos usuários.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E UTILIZAÇÃO

Art. 3º Realizar prioritariamente aulas da disciplina de Desenho Técnico bem como outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, dependendo da disponibilidade do mesmo para usuários do IEX, desde que, cumpram com seus deveres e responsabilidades citadas neste regimento.

§I O Laboratório poderá ser usado pela comunidade externa, desde que solicitado por algum servidor do IEX, mediante agendamento prévio confirmado pelo coordenador (a) do laboratório.

§II Toda atividade de pesquisa, extensão ou prestação de serviços estará condicionada aos horários das atividades de ensino, que sempre terão prioridade no uso.

Art. 4º O Laboratório de Projetos Interdisciplinares tem também a finalidade de armazenar materiais e equipamentos específicos da disciplina de Desenho Técnico, além de diversos equipamentos necessários para práticas de ensino, pesquisa e extensão de outras disciplinas.

Parágrafo único: A planilha com descrição dos materiais e equipamentos do Laboratório de Projetos Interdisciplinares está disponível no link: <https://1drv.ms/x/s!Avuqym->

<4MK97h6dlzQVEHpuWSEJ7sw?e=kdMG4A>, e deve ser atualizada periodicamente pelos(as) coordenadores(as) do laboratório, conforme aquisição de novos equipamentos.

Art 5º O Laboratório de Projetos Interdisciplinares poderá ser utilizado por empresas ou instituições através da formação de convênios (Acordo de Cooperação Técnica), que deverão ser solicitados mediante:

- a. Submissão de projeto aprovado pelas instituições parceiras, planejamento das atividades, acompanhado de cronograma e horário;
- b. Apresentação de Carta Ofício ao coordenador do laboratório, formalizando a associação e identificando as responsabilidades de cada parte.

Art. 6º O Laboratório de Projetos Interdisciplinares não poderá ser utilizado para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou institucional, nem para atender trabalhos de interesse pessoal.

CAPÍTULO IV

DO USO DO LABORATÓRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 7º O uso do laboratório é preferencial para docentes lotados no IEX.

Art. 8º Os(As) professores(as) que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com o(a) técnico(a) responsável pelo laboratório, para verificar datas e horários disponíveis.

Parágrafo único. Em casos em que não houver técnico(a) responsável pelo laboratório, o coordenador(a) de laboratório ficará responsável pelo agendamento.

Art. 9º Todas as aulas práticas de laboratório devem ser planejadas com antecedência e constar no planejamento da disciplina, que deverá ser entregue ao técnico responsável, no início do período letivo.

Art. 10º A reserva de laboratório para aula prática não prevista em plano de ensino da disciplina deverá ser feita por meio de solicitação de autorização para uso do laboratório (Anexo I) que deve ser assinada pelo professor responsável e encaminhada ao email do

laboratório com antecedência mínima de dois (2) dias úteis. A reserva somente será efetivada após confirmação, via e-mail, pela coordenação do laboratório.

Art. 11º Para iniciar as atividades no laboratório, os alunos deverão obrigatoriamente preencher no Livro de Registros do Laboratório os seguintes dados:

- Nome completo e número de matrícula;
- Procedimentos que serão realizados;
- Data e horário de início e término das atividades;
- Equipamentos utilizados.

Art. 12º Para a realização de atividades de pesquisa e/ou extensão deverá ser feita uma solicitação de autorização de uso do laboratório (Anexo II) que deve ser assinada pelo professor responsável e encaminhada ao email do laboratório com antecedência mínima de dois (2) dias úteis. A reserva somente será efetivada após confirmação, via e-mail, pela coordenação do laboratório.

Art. 13º Todos os(as) usuários (as), após o uso do laboratório, devem manter o mesmo limpo e com todos os equipamentos em ordem e em pleno funcionamento.

Art. 14º O controle das chaves do laboratório será realizado pelos vigilantes, que deverão registrar em livro específico as retiradas, devoluções e assinatura do usuário que solicitou o acesso ao laboratório. Somente poderão realizar a retirada das chaves as pessoas previamente autorizadas pela coordenação do laboratório.

Parágrafo único: A autorização para acesso a chave do laboratório será concedida mediante a entrega do Formulário de Autorização (Anexo III), devidamente assinado pelas partes interessadas, ao (a) vigilante, em exercício.

Art. 15º A retirada de materiais ou equipamentos das dependências do laboratório para aulas e pesquisas de campo somente será permitida com anuência do(a) coordenador (a) do laboratório ou técnico (a) responsável.

I – A solicitação de retirada de materiais e equipamentos deverá ser realizada pelo usuário responsável (Anexo VI) e enviado ao e-mail do laboratório com antecedência mínima de dois (2) dias úteis.

II – A retirada de materiais e equipamentos somente será efetivada após confirmação pela

coordenação do laboratório.

III – Antes da retirada de materiais e equipamentos do laboratório é necessário que o usuário responsável verifique as condições de uso dos mesmos.

IV – Para a devolução de materiais usados em campo deve ser realizada a verificação dos mesmos pelo usuário responsável pela retirada e pelo técnico (a) ou coordenador(a) do laboratório.

V – O usuário que solicitou a retirada de materiais e equipamentos do laboratório para aulas e pesquisa de campo será responsável por informar danos ou extravios de material/equipamento emprestado, ao coordenador(a) do laboratório. Deverá também ser feito um relatório informando sobre o fato ocorrido, as perdas e danos.

VI – Após a realização das atividades de campo, todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues limpos e nas mesmas condições de conservação e uso em que foram retirados do laboratório.

Art. 16º Para o uso de equipamentos digitais do laboratório para coleta de dados, as informações armazenadas no equipamento são de responsabilidade do usuário, sendo o mesmo aconselhado a descarregar os dados assim que finalizar sua prática de campo.

Parágrafo único: A Coordenação e/ou técnico(a) responsável pelo laboratório não se responsabilizam por quaisquer dados armazenados nos equipamentos pelos usuários que não tenham sido devidamente baixados.

Art. 17º Qualquer material e/ou equipamento retirado da dependência do laboratório para aulas e pesquisas de campo, deve ser registrado em arquivo específico no computador do laboratório na pasta “Controle de uso”.

CAPÍTULO VII

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 18º O período de funcionamento do Laboratório de Projetos Interdisciplinares será de segunda a sexta-feira, conforme horários descritos a seguir:

A. Matutino: das 07:30 – 12:00 hs;

B. Vespertino: das 13:50 – 18:20;

C. Noturno: das 18:30hs – 21:00hs;

D. Os finais de semana e feriados poderão ser utilizados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que solicitadas por docente ou técnico responsável.

§ I. O formulário para solicitação de uso do laboratório fora do horário do expediente (Anexo IV) deverá ser preenchido e enviado ao e-mail da coordenação do laboratório para ser autorizado uso, com antecedência mínima de dois (2) dias úteis.

§ II: Haverá um cronograma de utilização do laboratório, disponível na página do IEX, para que o usuário possa verificar a disponibilidade de horário livres e solicitar sua reserva.

Art. 19º Na impossibilidade de comparecer no horário marcado, o usuário deverá comunicar ao responsável técnico pelo laboratório com, no mínimo, 24 horas de antecedência, para que o laboratório seja colocado à disposição de outros usuários.

Art. 20º Os horários reservados por um usuário podem ser remanejados a outro usuário, desde que ocorra consenso entre as partes e seja comunicada a coordenação do laboratório via email.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 21º O Laboratório de Projetos Interdisciplinares têm a seguinte estrutura organizacional, adaptado do **Art. 100** da Resolução nº 094, de 17 de agosto de 2021 da Unifesspa/IEX:

- I. coordenador(a);
- II. técnico(a) do laboratório;
- III. usuários(as).

Seção I – Do(a) Coordenador(a) do Laboratório de Projetos Interdisciplinares

Art. 22º A coordenação do laboratório será exercida por um(a) docente lotado(a) no IEX, após oficializar candidatura a essa função, bem como sendo este(a) aprovado(a) pela Congregação do IEX.

Art. 23º São atribuições do(a) Coordenador(a) do Laboratório de Projetos Interdisciplinares, conforme **Art. 101** da Resolução Nº 094, de 17 de agosto de 2021.

- I. elaborar e assegurar que o regimento ou resolução específica seja cumprido;
- II. acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos laboratórios;
- III. representar o laboratório quando solicitado;
- IV. orientar os docentes quanto aos procedimentos de reserva do espaço do laboratório e utilização de equipamentos;
- V. zelar pela conservação do patrimônio do laboratório (edificações, móveis, equipamentos e suprimentos em geral);
- VI. propor a criação de vagas para monitoria e participar no processo de inscrição e seleção;
- VII. autorizar por escrito, em formulário próprio, a permanência de usuários nos laboratórios durante horário especial, bem como finais de semanas e/ou feriados;
- VIII. analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais, desde que visando o interesse dos cursos e suas disciplinas;
- IX. suspender o direito de uso por um(a) usuário(a), em caso de infração a qualquer regra e tomar as devidas providências para sanar a suspensão ou extensão da mesma;
- X. resolver casos que, porventura, não estejam previstos no regimento ou resolução específica do laboratório, juntamente com a coordenação do curso e/ou Direção;
- XI. notificar à Direção, por escrito ou por meio eletrônico oficial, quaisquer necessidades de mudança estrutural, cujo objeto seja o laboratório sob sua responsabilidade;
- XII. atualizar periodicamente a lista de usuários(as) e monitores(as) que necessitam utilizar o laboratório e divulgá-la;
- XIII. exercer o controle dos orçamentos específicos, das receitas, das despesas, das prestações de conta e dos estoques;
- XIV. prestar serviços à comunidade acadêmica e em geral nos limites de sua competência, observando a evolução das inovações tecnológicas;
- XV. solicitar às empresas coletoras de entulho o esvaziamento do container contendo entulho produzido pelas atividades no laboratório;
- XVI. aplicar as normas inerentes ao laboratório;
- XVII. atualizar e estruturar o calendário semestral e horário de uso do laboratório,

asseverando que ocorra um suporte eficiente aos(às) docentes e discentes para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;

XVIII. elaborar e divulgar agenda de reserva de laboratório quando da ausência de um(a) técnico(a) designado(a) para o laboratório;

XIX. elaborar relatório anual, ou quando solicitado, detalhando as informações referentes aos equipamentos em uso e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Laboratório, que será encaminhado à Congregação e/ou aos Diretores das subunidades e coordenadores de cursos.

Seção II – Dos(as) Técnicos(as) do Laboratório de Projetos Interdisciplinares

Art. 24º São atribuições que competem ao(à) Técnico(a) do laboratório de Projetos Interdisciplinares, conforme **Art. 102** da resolução 094, de 17 de agosto de 2021:

- I. contribuir na elaboração e cumprimento do regimento ou resolução específica;
- II. zelar pela conservação do patrimônio do laboratório (edificações, móveis, equipamentos e suprimentos em geral);
- III. assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação do IEX;
- IV. preparar o ambiente laboral de acordo com o discriminado previamente pelos docentes em sua solicitação de agendamento;
- V. garantir disciplina dos(as) usuários(as) enquanto estiverem em atividade no laboratório, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- VI. divulgar a agenda sempre atualizada de reserva do laboratório para os(as) docentes e demais usuários(as);
- VII. prestar orientação aos(às) usuários(as) de forma a dirimir dúvidas com respeito ao uso dos equipamentos do laboratório;
- VIII. não permitir a permanência de(a) usuário(a) sozinho(a) no laboratório, exceto, aqueles(as) com autorização do coordenador do laboratório;
certificar que o(a) usuário(a) registrou no caderno de controle seu horário de entrada e saída do laboratório (se houver necessidade);
- IX. registrar a entrada e saída de equipamentos das dependências do laboratório, quando

em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios, cursos e campus da UNIFESSPA entre outros;

X. Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;

XI. elaborar juntamente com o coordenador os Procedimentos Operacionais Padrões (POP) dos equipamentos do laboratório;

XII. Auxiliar na coleta de materiais e análise de dados;

XIII. no caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado(a), para auxiliar o docente;

XIII. encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório;

XIX. auxiliar e enviar à subunidade os relatórios das atividades nos laboratórios;

XX. reportar ao coordenador qualquer problema ocorrido, em casos de exceção aos procedimentos estabelecidos;

XXI. cumprir e fazer cumprir as leis de biossegurança vigentes;

XXII. garantir que não haja extrapolação ao limite de usuários(as) permitido no laboratório.

XXIII. participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, com autorização do Coordenador de Laboratório e/ou Direção.

XXIV. preparar as aulas práticas, quando solicitadas pelo professor, e guardar o material utilizado nas aulas práticas, após a sua realização;

XXV. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

§ 1º. O(a) técnico(a) de laboratório dará suporte à área para a qual foi selecionado e contratado por meio de concurso público. Em caso de necessidade, poderá, dentro de suas habilidades e competências, dar suporte ao desenvolvimento de aulas práticas no ambiente laboratorial para demais cursos de graduação de áreas afins, em outros laboratórios.

§ 2º. Na ausência de um servidor Técnico de Laboratório, suas atribuições poderão ser exercidas, provisoriamente, pelo professor Coordenador do Laboratório respondendo a Direção do Instituto, até que se estruture tal função.

Seção IV – Dos(as) Usuários(as) do Laboratório de Projetos Interdisciplinares

Art. 25º São atribuições que competem aos(às) Usuários(as) do Laboratório de Projetos Interdisciplinares:

- I. conhecer e fazer cumprir o regimento
- II. assinar a lista de controle de presença do laboratório (caso houver);
- III. trajar-se adequadamente enquanto estiver no laboratório, de acordo com as normas de biossegurança vigentes, compatíveis com as atividades que estiver desenvolvendo no laboratório;
- IV. assumir responsabilidade por qualquer equipamento ou material didático que lhe for concedido, respeitando as normas internas de utilização;
- V. permanecer no laboratório somente na presença de um técnico, coordenador; docente responsável ou monitor(a), excetos, casos onde é informado escrito pelo a orientador e autorizado pelo coordenador do laboratório;
- VI. todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos e qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao responsável a intercorrência;
- VII. discentes com atividades de pesquisa e/ou extensão não poderão realizar suas atividades nos horários coincidentes com aulas práticas ou monitoria. Nesse caso, deve fazer a reserva do laboratório antecipadamente e em horários que não coincidam com atividades de ensino;
- VIII. docentes devem solicitar ao(à) técnico(a) sua reserva de horário e material necessário para sua aula, por meio do preenchimento de formulário específico previsto em regulamento próprio;
- IX. Docentes devem solicitar ao(à) técnico e/ou Coordenador(a) do laboratório a retirada de qualquer equipamento do laboratório, por meio do preenchimento de formulário específico previsto em regulamento próprio (**anexo IV**);
- X. docentes devem sempre atentar-se para a capacidade limite de usuários(as), que estará relacionada a quantidade de mesas de desenho disponíveis.
- XI. Todos os(as) usuários(as) devem atender, compulsoriamente, às orientações e determinações da Coordenação do Laboratório e Técnicos(as) de Laboratório, dadas por meio

de avisos verbais ou escritos.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 26º Para a preservação do ambiente acadêmico, necessário às atividades do laboratório de Projetos Interdisciplinares, é importante:

- A. Preservar a limpeza do ambiente;
- B. Ser cuidadoso (a) ao manipular materiais e equipamentos;
- C. Conservar mobiliário, como mesas e cadeiras, bem como os demais equipamentos;
- D. Utilizar as instalações e os equipamentos do laboratório da forma recomendada pelos procedimentos operacionais padrão (POPs) (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis); O manual de POPs estará disponível em arquivo específico no computador do laboratório na pasta “Manual de uso de equipamentos”.
- E. Informar ao (a) técnico(a) ou coordenador(a) do laboratório qualquer dano a materiais, equipamentos, do laboratório para que sejam tomadas todas as devidas providências;
- F. Em casos de acidentes nas dependências do laboratório, notificar imediatamente ao (a) técnico(a) ou coordenador(a) do laboratório.
- G. Ao final da utilização do laboratório, os(as) usuários(as) deverão deixar equipamentos, as mesas de desenho e todo material usado em perfeita ordem, limpando-os e guardando-os em seus devidos lugares, de forma organizada.

Art. 27º Os materiais e equipamentos presentes no laboratório obtidos por docente através de financiamento de projetos de pesquisa ou aquisição pessoal são de seu uso exclusivo e somente poderão ser utilizados por outros docentes e alunos mediante autorização prévia e por escrito deste docente.

Art. 28º Havendo a necessidade de manutenção ou conserto de equipamento do laboratório, esta deverá ser informada à coordenação do laboratório, para as providências necessárias.

Art. 29º Na ausência de pessoas responsáveis, o laboratório deve permanecer fechado.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 30° - É vedado aos usuários do Laboratório de Projetos Interdisciplinares:

- A. Consumir alimentos e bebidas;
- B. Fumar;
- C. Aplicar cosméticos;
- D. Mover, desmontar e/ou desregular equipamentos;
- E. Retirar qualquer equipamento do laboratório sem que haja autorização da coordenação.
- F. Qualquer tipo de modificação nas mesas de desenhos e régua paralelas sem a prévia autorização do coordenador, técnico ou professor da disciplina;
- G. A permanência de mochilas e/ou materiais pesados sobre as pranchetas;
- H. O uso de materiais cortantes de qualquer tipo sobre a superfície das mesas de desenho;
- I. O armazenamento de qualquer tipo de material no laboratório, sem autorização por escrito (Anexo VI) do coordenador (a) de laboratório ou técnico (a) responsável.

Art. 31º É proibida a permanência de usuários nas dependências do laboratório sem a presença de técnicos (as), coordenadores ou docente responsável.

Parágrafo Único. O usuário poderá ter o acesso aos laboratórios sem a presença de coordenadores, técnicos ou docentes, desde que oficializada em formulários próprios (Anexo II), com conhecimento do técnico responsável.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 32º A não observância deste regimento pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos(as) envolvidos(as) o contraditório e a ampla defesa, além de suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso do laboratório.

Art. 33º Qualquer dano ou perda do equipamento pelos usuários fica sujeita às leis patrimoniais da Unifesspa e do serviço público (conforme Art. 116, Art. 167 e Art. 122 da Lei n.º 8.112/1990).

CAPÍTULO X

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34º Sempre que necessário haverá retificações neste Regimento, as quais passarão por avaliação da congregação do Instituto de Estudos do Xingu;

Art. 35º Os casos omissos deverão ser apreciados e avaliados pela Direção do IEX, juntamente com a Coordenação da subunidade e a Coordenação do laboratório.

Art. 36º Os responsáveis pelo laboratório, coordenador (a) e/ou técnico não são responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais dos usuários deixados ou esquecidos nas dependências do laboratório.

Art. 37º É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizadas no laboratório, desde que se responsabilize pessoalmente pelos mesmos.

Art. 38º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE AULAS PRÁTICAS

São Félix do Xingu, ____ de _____ de _____.

Prezado(a) Coordenador(a),

Eu, _____, Siape _____, solicito autorização para ministrar aula da disciplina _____, para a turma _____, curso _____, para __ (nº) _____ discentes, nas dependências do Laboratório de Projetos Interdisciplinar no dia (as) _____ período _____

Equipamentos e materiais necessários para realização da aula prática no Laboratório de Projetos Interdisciplinar			
QUANT.	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT.	MATERIAIS PERMANENTES

Agradeço antecipadamente a atenção

Docente do IEX– São Félix do Xingu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES

São Félix do Xingu, ____ de _____ de _____.

Prezado(a) Coordenador(a),

Eu _____, Siape _____, venho através desta, solicitar autorização para que o (s) discente (s) _____, matrícula _____ do Instituto de Estudo do Xingu, curso de _____, veiculado ao projeto _____, possa adentrar ao laboratório de Projetos Interdisciplinares, para realização de suas atividades, nos dias (ou no período) _____.

Agradeço antecipadamente a atenção

Docente do IEX– São Félix do Xingu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES

São Félix do Xingu, ____ de _____ de _____.

Prezado(a),

Eu (coordenador ou técnico) _____, portaria _____, venho através desta, autorizar o (a) docente _____, Siape _____, a ter acesso a chave do Laboratório de Projetos Interdisciplinares, para realização de suas atividades, nos dias (ou no período) _____, horário _____

Agradeço antecipadamente a atenção

Coordenador (a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

ANEXO IV

TERMO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO			
Solicitante:		SIAPE:	
Finalidade:		Local:	
RETIRADA		DEVOLUÇÃO	
Data	Hora	Data	Hora
Assinatura do Solicitante		Assinatura da coordenação do laboratório	
<p>Declaro que o(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s) é(são) estão sob minha responsabilidade pelo tempo discriminado acima, comprometendo-me a:</p> <p>Devolvê-lo(s) na data e hora acima estipuladas, em condições idênticas as da sua retirada, sabendo que responderei por quaisquer danos que a ele(s) causar, conforme Art. 122 da Lei n.º 8.112/1990;</p> <p>Em caso de danos que demandem tempo para a solução, providenciarei a substituição temporária com outro(s) equipamento(s) similar(es) ao(s) retirado(s), garantindo que as atividades do laboratório não sejam prejudicadas;</p> <p>Responsabilizo-me pelo transporte, manuseio e devolução do(s) equipamento(s) até sua entrega e baixa, no Laboratório de Projetos Interdisciplinares.</p>			

Equipamentos:

Quantidade	Descrição do Item	Patrimônio (casa haja)

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA POR TERCEIROS

Autorizo o (a) Sr(a) _____ RG nº _____ a retirar o(s) material(is) e/ou equipamento(s) acima descrito(s).

Em: ____ / ____ / ____

Assinatura/Docente Responsável



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

**ANEXO V
SOLICITAÇÃO PARA USO FORA DO EXPEDIENTE**

São Félix do Xingu, ___ de _____ de _____.

Prezado(a) Coordenador(a),

Eu, _____, Siape _____, solicito autorização para que os (as) alunos (as), abaixo possam ter acesso ao Laboratório de Projetos Interdisciplinar após o horário normal de expediente e nos finais de semana e feriados, nos dias (ou no período) _____.

Aluno	Matrícula	Curso	Atividade a ser desenvolvida

Agradeço antecipadamente a atenção

Servidor(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DE MATERIAIS

Eu, _____, Coordenador (a) do Laboratório de Projetos Interdisciplinares autorizo a alocação dos materiais descritos abaixo com permanência até a data _____.

Lista de materiais.

Quantidade	Descrição do Item	Patrimônio (se houver)	Assinatura

São Félix do Xingu, _____, de _____ de 20__.

Coordenador(a)